

O QUE É?

A Lei Paulo Gustavo (LPG) prevê o financiamento da União, por meio do direcionamento de R\$ 3,86 bilhões do superávit do Fundo Nacional de Cultura (FNC), para fomento de projetos culturais exclusivamente para minimizar e mitigar os efeitos da pandemia de Covid-19.

A expectativa de repasse para o Estado do Rio de Janeiro é de R\$ 140.478.407,99.

Consulte a
tabela do seu
município



O QUE PODE SER APOIADO?

Os recursos serão repassados aos municípios para apoio, por exemplo:

- ☑ Produções audiovisuais;
- ☑ Salas de cinema (inclusive restauraões);
- ☑ Cineclubes, festivais e mostras;
- ☑ Capacitação, formação e qualificação;
- ☑ Micro e pequenas empresas do setor, VOD, licenciamento para TVs públicas e distribuição;
- ☑ Rodadas de negócios;
- ☑ Memória, preservação e digitalização de obras ou acervos;
- ☑ Observatórios, publicações especializadas e pesquisas;
- ☑ Áreas da cultura que não o audiovisual;
- ☑ Atividades de economia criativa e de economia solidária;
- ☑ Agentes, iniciativas, cursos, produções ou outras a manifestações culturais;
- ☑ Espaços artísticos e culturais que foram interrompidos pela covid-19.

A adesão dos municípios será exclusiva pela plataforma "Transferegov.br"



PASSO A PASSO

Processo de adequação do município*

1 Preparação do ente federativo

Audiências públicas e chamamentos

2 Manifestação de interesse

Prazo de 60 dias (artigo 3º § 4º)

3 Adequação Orçamentária e Regulamentação

Prazo de 180 dias (artigo 11)

4 Elaboração dos instrumentos para repasse de recursos

Projetos e ações homologadas

*Em caso de não apresentação, o recurso do município será redistribuído aos demais da mesma UF.



NA PREPARAÇÃO



Os municípios não poderão utilizar os recursos da LPG em políticas e programas existentes. As exceções são: correlação com o disposto na lei complementar; aporte pelo município de, no mínimo, o mesmo valor em edição anterior e editais identificados para receber suplementação via LPG.



A LPG reforça a atuação dos conselhos, planos e fundos municipais de cultura. Assim, os municípios que ainda não tenham, deverão providenciar suas constituições ou regularização.



A definição de escopo também pode acontecer por meio de consultas e audiências públicas junto à comunidade cultural local e aos demais atores da sociedade civil.



DICAS PARA ELABORAR PROJETOS

- 1 Tenha um objetivo claro e sucinto que permita fazer algo de forma diferente para agregar mudanças de perspectiva.
- 2 Esclareça com assertividade o benefício que este projeto trará para o público previsto.
- 3 Seja criativo ao longo de todo o processo, não apenas no título do projeto, mas nas ações e nas estratégias gerais da iniciativa.
- 4 Nunca esqueça da representatividade, da acessibilidade, da singularidade e do empoderamento em todas as etapas da iniciativa.
- 5 Um bom plano de ação enumera e descreve as atividades necessárias para atingir o objetivo, além de explicar como serão desenvolvidas.
- 6 Ao planejar ações de divulgação, tenha em mente o comportamento do público e análise a oportunidade de obter mídia espontânea.
- 7 Lembre-se de que o cronograma de produção ajuda a planejar o tempo da produção e a desenvolver o orçamento.
- 8 O orçamento deve ser transparente, quantificando o projeto em valores monetários. Não esqueça de verificar eventuais contrapartidas.
- 9 Não perca a oportunidade de envolver outros parceiros com interesse na temática ou mesmo que já estejam no território e que possam contribuir com o projeto.
- 10 Medições e avaliações são cada vez mais importantes para garantir que o objetivo foi realizado. Por isso, dedique tempo e recursos para que aconteçam.



NO PLANO DE AÇÃO

- As ações de consultas públicas devem ser precedidas de ampla divulgação regional por vias físicas e/ou digitais.
- É importante atentar que a renúncia para a execução de um dos artigos (5º, 6º ou 8º) implica no não recebimento do recurso destinado.
- A regulamentação deve ser feita por meio de decreto, publicado em Diário Oficial, com: unidade orçamentária e a fonte de custeio, valor, metodologia de aplicação, informações de comitês e reuniões previstos, detalhamento da execução, entre outros.



O plano de ação deverá ser inserido na plataforma +Brasil com dados básicos, metas e destinação dos recursos.



NO EDITAL

- Todas as contrapartidas devem ser gratuitas; devem assegurar acessibilidade aos grupos com restrições; devem assegurar o estímulo à participação e protagonismo de mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais, populações nômades, pessoas do segmento LGBTQIA+, bem como para pessoas com deficiência e outras minorias; e devem ser direcionadas para as redes de ensino local.
- Os projetos que contenham recursos de acessibilidade voltados às pessoas com deficiência devem receber no mínimo 10% a mais.



NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Haverá prestação de informações in loco, para os casos de repasses em valor inferior a R\$ 200 mil.
- Composição de relatório de execução para comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural.